

TC 001.250/2015-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo

Responsáveis: Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional - Abetar (CNPJ 05.086.765/0001-00); Apostole Lazaro Chryssafidis (CPF 004.123.298-40); Tosi Treinamentos Ltda. – ME (CNPJ 09.606.437/0001-48); Sandro Luiz Ferraz Tosi (CPF 137.543.598-19); Mércia Lopes Ferraz (CPF 712.006.498-34); CH2 Comunicação Corporativa Ltda. - ME (CNPJ 08.445.761/0001-69); Aline Vanessa Pupim (CPF 383.113.628-90); Mercado Eventos Ltda. – ME, denominação atual de Mercado & Mercado Eventos Ltda. (CNPJ 08.911.731/0001-09); Jordana Karen de Moraes Mercado (CPF 173.920.358-51); e Alejandro Sigfrido Mercado Filho (CPF 334.290.808-43).

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: Reenvio de citação e audiência

Relator: Min. Bruno Dantas

1. O Sr. Apostole Lazaro Chryssafidis, na condição de Diretor Presidente da Abetar, está respondendo, nestes autos, por débito e pela prática de irregularidades graves. Por conta disso, busca-se ouvi-lo mediante:

a) citação - Inicialmente, expediu-se o Ofício 3108/2016 (peça 72), correspondência essa devolvida pelos Correios com a indicação de recusa (peça 101). Em segunda tentativa, renovou-se sua citação por intermédio do Ofício 145/2017 (peça 121), recebido em seu endereço oficial, cadastrado na base CPF, em 13/3/2017 (AR de peça 136). Posteriormente, em 16/5/2017, o envelope de tal correspondência foi devolvido ao TCU com a indicação de mudança de endereço (peça 171); e

b) audiência - Inicialmente, expediu-se o Ofício 3118/2016 (peça 82), correspondência essa devolvida pelos Correios com a indicação de recusa (peça 99). Em segunda tentativa, renovou-se sua citação por intermédio do Ofício 146/2017 (peça 122), recebido em seu endereço oficial, cadastrado na base CPF, em 13/3/2017 (AR de peça 137). Posteriormente, em 16/5/2017, o envelope de tal correspondência foi devolvido ao TCU com a indicação de mudança de endereço (peça 172);

2. Nesta oportunidade, da consulta à base de dados do TSE custodiada neste Tribunal, identificou-se endereço diverso (peça 173, p. 2), razão pela qual cabe propor que sejam reenviadas a citação e audiência do Sr. Apostole Lazaro Chryssafidis, com o mesmo teor, respectivamente, do Ofício 145/2017 (peça 121) e Ofício 146/2017 ao seguinte endereço:

Av. Nove de Julho, 1027 – Apt. 901, Vila Adyanna
São José dos Campos, SP
CEP. 12.243-000

3. Na hipótese de devolução dessas últimas correspondências, circunstância que representará a terceira tentativa malsucedida de citação e audiência do aludido responsável, considera-se esgotadas as possibilidades de comunicação via postal. Portanto, caso se confirme a devolução dos envelopes destinados ao novo endereço, o Serviço de Administração da SECEX/MG deverá providenciar, de imediato, a elaboração dos editais de citação e audiência correspondentes com o mesmo teor do Ofício 145/2017 (peça 121) e Ofício 146/2017, respectivamente.

SECEX-MG, 17 de novembro de 2017.

Paulo César Cintra
AUFC, matr. 3497-5